SAPOPEMBA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES - SEI
DESPACHOS LISTA 175

PREFEITURA REGIONAL DE SAPOPEMBA

DESPACHO **DEFERIDO** a gratuidade de numeração oficial nos termos do Decreto 49.240/08.

Para o contribuinte 111.928.001-1, sito a Rua Maria Teresa, que para o artigo 107 concordemos o nº 87 oficial

ILR 2018/0.018-8

IRENE MITSUE IWATA

Supervisor de Uso do Solo e Licenciamento PARCELAMENTO DO SOLO

SEI 6.2018.0000187.7 - Logradouro público: Oficina Branca

Despacho deferido

Interessados: CP/UNIDADE DE CADASTRO

DESPACHO: DEFERIDO a gratuidade de numeração oficial nos termos do Decreto 49.240/2008

Para o contribuinte 111.108.0001-2, sito a Rua Jose Roberto de Barros, que para o artigo 107 concordemos o nº 232 oficial

ILR 2018/0.018-8

IRENE MITSUE IWATA

Supervisor de Uso do Solo Licenciamento PARCELAMENTO DO SOLO

SEI 6.2018.0000187.7 - Logradouro público: Oficina Branca

Despacho deferido

Interessados: CP/UNIDADE DE CADASTRO

DESPACHO: DEFERIDO a gratuidade de numeração oficial, nos termos do Decreto 49.240/2008

Para o contribuinte 113.091.001-0, sito a Rua Luiz Marconi que para o artigo 107 concordemos o nº 85 oficial

ILR 2018/0.018-8

IRENE MITSUE IWATA

Supervisor de Uso do Solo e Licenciamento PARCELAMENTO DO SOLO

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 6025.2018/0.009.391-0

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Supervisão de Fiscalização, que AUTORIZO a expedição de declaração de regularidade das atividades realizadas pela Associação TEATRO ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA - TEATRO ALFREDO, conforme solicitado no DOC 042.

PORTARIA Nº 144/SMC-G/2018

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – Designar a servidora LAIS RODRIGO – RF 847.159-7 para compor a comissão setorial de controle interno da Secretaria Municipal de Cultura, conforme estabelece o art. 2º "G" do Portaria nº 2.870/SMC/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS LISTA 2018-2 143

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROJETO do SAO BAIO 673 - TAUSAR

PROCESSOS 2a UNIDADE, SIMPROC

2018.0.061.802-0 MARIA REGINA MOLEIRO SANTIAGO DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSITIVOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI 16.050, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1995, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, MANIFESTA SUA DECISÃO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE EXPLORE ATIVIDADE COMERCIAL NO PERÍMETRO DA SUPERQUADRA TOTAM, SITUADO NO Nº 1018 E 1108 REALIZADO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10/08/2018 A 19/08/2018 (PRIMEIRO DOMINGO DE AGOSTO), QUE NÃO INCLUI DEPÓSITO E REALIZAÇÃO DO EVENTO NO LOCAL APRESENTADO, EXCETO DURANTE QUALQUER EVENTUAL LEVANTAMENTO DE REQUERIMENTO E DECISÃO SUA CORRELATA DEFERIMENTO, APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, RESPECTIVAMENTE. O REFERIDO PARECER ORIGINAL E COMO ACOMPANHAMENTO NÃO DESTE DEPARTAMENTO ESSE OFÍCIO NÃO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE (PISO, PAREDE, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA) NA EDIFICAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO NÃO SUJEITA AO PRAZO DE MONITORAMENTO NO CONPRESP

2018.0.065.813-3 MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP
DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSITIVOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI 16.050, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1995, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MANIFESTA SUA DECISÃO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO NO VÃO LIVRE DO MASP, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2018 (PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS), NOS HORÁRIOS DAS 10H00 ÀS 17H00, NO LOCAL APRESENTADO, EXCETO DURANTE QUALQUER EVENTUAL LEVANTAMENTO DE REQUERIMENTO E DECISÃO SUA CORRELATA DEFERIMENTO, APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, RESPECTIVAMENTE. O REFERIDO PARECER ORIGINAL E COMO ACOMPANHAMENTO NÃO DESTE DEPARTAMENTO ESSE OFÍCIO NÃO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO E OU QUALQUER ESPÉCIE (PISO, PAREDE, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA) NA EDIFICAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO NÃO SUJEITA AO PRAZO DE MONITORAMENTO NO CONPRESP

2018.0.065.815-0 MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP
DEFERIDO

COM BASE NOS DISPOSITIVOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI 16.050, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1995, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MANIFESTA SUA DECISÃO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO NO VÃO LIVRE DO MASP, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2018 (SEGUNDO DOMINGO DO MÊS), NOS HORÁRIOS DAS 10H00 ÀS 17H00, NO LOCAL APRESENTADO, EXCETO DURANTE QUALQUER EVENTUAL LEVANTAMENTO DE REQUERIMENTO E DECISÃO SUA CORRELATA DEFERIMENTO, APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, RESPECTIVAMENTE. O REFERIDO PARECER ORIGINAL E COMO ACOMPANHAMENTO NÃO DESTE DEPARTAMENTO ESSE OFÍCIO NÃO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO E OU QUALQUER ESPÉCIE (PISO, PAREDE, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA) NA EDIFICAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO NÃO SUJEITA AO PRAZO DE MONITORAMENTO NO CONPRESP

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CEE/CME Nº 01/18 DE 30/07/2018

As Presidentes do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando as normas emanadas para esse Sistema de Ensino, no que se refere ao uso do nome social e processos de correção em alunos estrangeiros e os termos mencionados legais para as relações matriciais, em especial a Lei 13.665 de 2/07/17 que dispõe o uso de obrigação e a Resolução CNE/CP 01/18 e o Decreto Municipal nº 58.228/18 que alterou o uso do nome social e o aprimoramento de suas fases de inserção e mesma comunidade

RESOLVEM

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária a fim de analisar com a urgência na procedência e atualização dos registros referentes ao uso do nome social e de afins encargentes.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será integrada pelos Conselheiros representantes do Conselho Estadual de Educação – CEE e do Conselho Municipal de Educação – CME, na seguinte conformidade:

I - representantes do Conselho Estadual de Educação:
a) Francisco Antonio Paz – RG nº 5.511.131-8;
b) Maria Marques de Freitas Barreiro – RG nº 8.4.0.243-8;
c) Luiz Carlos de Menezes – RG nº 7.308.687-2

II - representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Mark Rosenzvit de Paula Mendes – RG nº 43.117.121-8
b) Marina Lousada Nascimento – RG 5.091.782
c) Luciano Cabral de Santana – RG 11.570.896-5

Parágrafo único. O grupo será coordenado pelo primeiro representante do CEE e na sua ausência pelo primeiro representante do CME.

Art. 3º Caberá a Comissão orgar Conselheiros na gestão de 30 (trinta) dias, apresentar a seus respectivos Conselhos pareceres de melhor atualização visando a adequação nos sistemas estadual e municipal de ensino.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação poderão expedir instruções complementares com vistas à aplicação das referidas normas, no que couber, aos respectivos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolando Rogério Lori — Presidente
Conselho Estadual de Educação

Luiz Antonio Cruz — Presidente
Conselho Municipal de Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA CAPELA

6016.2018/0045574-2

PORTARIA Nº 1001 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor Regional de Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 5805 de 14/05/17 e do que consta do Processo SEI 6016.2018/0045574-2

CONSIDERANDO

- a disposição no Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16

RESOLVE:

Art. 1º O GRUPO DE AMPARO À CRIANÇA LUZ DO SABER, CNPJ 18.801.754/0001-54 situado na Rua Dos Sonetos, nº 65, Vila Brasilio Machado São Paulo, SP a credenciado, nos termos da Portaria SME nº 6.184/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria compromete-se a atividade dentro consultoria para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetivo ado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – não cumprimento de cláusulas do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a organização parceira com esta Pasta for denunciada por qualquer uma.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2018/0045137-1

PORTARIA Nº 01, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor da Escola da UNEF PROFESSOR HERCULES PIRES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 211 da Lei nº 8.069/90, alterado pela Lei nº 13.257/2016 e o disposto na Decreto nº 40.132/01

RESOLVE:

1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

DIRLENE MONTINE FERNANDES HENRIQUE RF 828.428-6/01
ELISABETE SIQUEIRA MENEZES RF 788.402-6/1
PRISCILA APARECIDA CORREIA RF 782.832-2/1

2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, referente ao contido no PA nº 2018.0.015.829-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 10 dias.

3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, buscar meios e informações bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2018/0045.391-6

PORTARIA Nº 534 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria (SME) nº 5.581, de 17/04/18, Reg Record conforme pela Resolução CME nº 03/18 e do que consta nos Art. nº 2018-0.120.230-1 expedido o presente Portaria:

Art. 1º O Centro Educacional Infantil Lua e Lápis, localizado na Avenida Doutor Caetano Pedrosão Sobrinho, nº 90, Vila Nova Conceição-SP, São Paulo, mantido pela Mantenedora Municipal, sob a denominação de São Paulo S.A., CNPJ 61.699.222/0001-85, aprovando, em caráter provisório pela Portaria nº 610 de 10/08, de 6/07 do art. 17 da Resolução CME nº 03/18 permanecendo com atendimento de faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação comunicará oportunidade para supervisão e qualquer demanda relativa a autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado atualmente seu Projeto Pedagógico às normas legais baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções referentes ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em declaração e desta Portaria pode acarretando importante nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 03/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

Processo SEI nº 6016.20[illegible] – Interessado: [illegible] – Assunto: Base de bens permanentes móveis. A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações Doc. SEI [illegible], por tratarem de bens classificados como inservíveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 7[illegible], com fundamento na Lei nº 12.[illegible], Decreto nº 28.[illegible], Decreto nº 53.[illegible] alterado pela Decreto 58.[illegible] e Portaria SF nº [illegible], AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no [illegible] do processo SEI supramencionado.

Processo SEI nº [illegible] – Interessado: [illegible] – Assunto: Base de bens permanentes móveis. A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações Doc. SEI nº [illegible], por tratarem de bens classificados como inservíveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº [illegible], com fundamento na Lei nº 12.[illegible], Decreto nº 28.[illegible], Decreto nº 53.[illegible] alterado pela Decreto 58.[illegible] e Portaria SF nº [illegible], AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no [illegible] do processo SEI supramencionado.

Processo SEI nº [illegible] – Interessado: [illegible] – Assunto: Base de bens permanentes móveis. A vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações Doc. SEI nº [illegible], por tratarem de bens classificados como inservíveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº [illegible], com fundamento na Lei nº 12.[illegible], Decreto nº 28.[illegible], Decreto nº 53.[illegible] alterado pela Decreto 58.[illegible] e Portaria SF nº [illegible], AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no [illegible] do processo SEI supramencionado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.2018/0045260-1

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor da Escola da UNEF Cidade de Deus no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 211 da Lei nº 8.069/90, alterado pela Lei nº 13.257/2016 e o disposto na Decreto nº 40.132/01

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Fernanda Silva dos Santos, R.F 834.[illegible]-1/1
- Sebastião Sebastiana dos Santos, R.F 834.[illegible]-4
- Danilo Silva de Araujo, R.F 834.[illegible]-1/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá a apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, referente ao contido no P.A nº 2018.0.[illegible]-1 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Para a cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, buscar meios e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES NO ANEXO I DO DOC DE 30/06/18 – PGS. 14 A 25 - PORTARIA SMADS Nº 30, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Fazendo uso do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria [illegible]

[illegible] SABARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao que dispõe no parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria [illegible]

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira-orçamentária desta Pasta informada pela Coordenação de Orçamento e Finanças

RESOLVE:

Art. 1º - As parcelas liberadas entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) signatárias em 1º de julho de 2018 passam a ter seus valores reajustados na percentual previsto no artigo 1º da Portaria [illegible], a partir desta data, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - As Supervisões de Assistência Social (SAS) deverão juntar cópia desta Portaria no respectivo processo de celebração de cada parceria, com início e no termo único desta.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA [illegible]

81.10.08.243.001.3.6.21.3.3.90.39.00.04 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM MEDIDA SOCIAL

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº PROTOCOLO	OSC	Nº TERMO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ	NOME FANTASIA	VAGAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARCELA	VALOR REAJUSTE (Art. 1º)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
									R$ 1,[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fls. 1087
2013-0.208.143-4
Luiz Antonio Cruz
AGPP
RF 602.051-8
CRAS Ipiranga

fls. 1088

2013-0.208.143-4

Luiz Antonio
AGPP
RF 602.051.8
CRAS Ipiranga

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento
quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sábado, 4 de agosto de 2018 às 01:57:49